



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020 PROCESSO nº 398/2020

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2020 e pelo Sr. Secretário Municipal de Educação, Evandro Lucio Correa, designada pela Portaria nº 008/2018, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento do Credenciamento será às 12 h e 30 min. do dia 15 de janeiro de 2021 e a abertura dos envelopes ocorrerão no mesmo dia, às 13hs (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1.037/03 com alterações, decreto n.º 239/10, decreto n.º 1603/2016 com alterações, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

### I – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para locação de sistema de Monitoramento Integrado de Alarmes com equipamentos de segurança eletrônica, e segurança patrimonial nas instalações das escolas e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

### II- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Estima-se conforme Projeto Básico (ANEXO I) deste edital, o total de **R\$840.683,52 (oitocentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, para execução imediata.

2.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”**.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados

1





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

**a) Todos os participantes** – documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

**b) Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

**c) Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.6. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.7. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.7.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, poderão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1,

2

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4000 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

bem como todos os demais documentos exigidos que não constarem no CRC.

3.7.1.2. Caso tenham interesse as empresas poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email [cadastro@alfenas.mg.gov.br](mailto:cadastro@alfenas.mg.gov.br). O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.7.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.7.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.9 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.10.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.10.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.10.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

## IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

## V – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.1.;
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c) como critério de desempate, será assegurada preferência para assinatura da ata de registro de preços para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) Não sendo detentora da melhor oferta ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1. alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

## VI – DA PROPOSTA

6.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020, PROCESSO nº 398/2020  
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS  
(DADOS DA EMPRESA)

6.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor unitário e global, expresso em algarismos, a marca (uma única, nos casos em que houver);
- c) uma única cotação de preço, contendo a descrição dos serviços que serão executados, o preço unitário e global.

**6.2.1. Deverá apresentar juntamente com a proposta CATÁLOGO, dos itens. A apresentação do catálogo é obrigatória nessa fase do processo.**

6.3. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação na reunião de classificação.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.4 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

6.5. Não serão admitidos rescisões, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

## 6.6 RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.6.2.1. A proposta inexequível será aquela cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) **média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou**
- b) **valor orçado pela administração, conforme disposição prevista no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

6.6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.

6.6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o Menor Preço.

6.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.

6.6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

7





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

6.6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6.6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

6.6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.

6.6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.6.26. Após a assinatura do Contrato pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame

6.6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

## VII – DA HABILITAÇÃO

8







# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG  
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020, PROCESSO nº 398/2020  
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

**Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.**

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, esta do local da sede do solicitante;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

l) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);

n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

o) Balanço Patrimonial

p) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de que assume os riscos por não ter realizado a Visita Técnica.

q) Atestado de Capacidade Técnica, exibido por pessoa física ou jurídica, que comprove que a empresa prestou os serviços semelhantes ao objeto do certame.

r) Balanço Patrimonial

7.2. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.

7.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de direito legal.

7.5. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.6. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

## VIII – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4 - Contratos: (35) 3698 1359/65  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo da Secretaria de Fazenda e Suprimentos, localizado à rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG), quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br).

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

8.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

## IX - DAS PENALIDADES





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

9.1.1 Atrasos de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

9.1.2. Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

9.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

9.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## X – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Educação, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## XII – DO CONTRATO





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

7 12.1. Para assinatura do contrato, deverá a empresa ter sido aprovada na **PROVA DE CONCEITO**, conforme Item 9 do Termo de Referência.

12.2. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato, ou será encaminhado por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

12.3. O termo do Contrato a ser firmado entre o Município e as empresas que apresentarem o melhor preço, terá validade de 12 meses, a partir da assinatura do contrato

## XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2020, e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.12	20.361.0013.2.147	3.3.90.39.00.00.00.00	202/2020
01.07.12	20.122.0002.2.123	3.3.90.39.00.00.00.00	117/2020

## XIV - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

14.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

## XV – DO PAGAMENTO

15.1. Deverá a contratada, enviar junto a Nota Fiscal, o relatório contendo os locais onde foram realizados os serviços devidamente atestado pelo fiscal, bem como as quantidades e a data da execução.

15.1.1. Juntamente com o Relatório, deverá ser anexado os comprovantes de prestação dos serviços executados, devidamente assinados pelo responsável que verificou a prestação do serviço.

15.2 O pagamento será por contraprestação mensal, a medida que a prestação do serviço for executada, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias da apresentação da nota fiscal ou de acordo com programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

15.2.2 A nota fiscal /fatura deverá constar o(s) número (s) da(s) ordem (ens) de fornecimento parcial (is) emitida pelo setor de compras desta Prefeitura.





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

15.2.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia comprovante respectivo.

## XVI – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Para melhor verificação e elaboração das propostas, no Termo de Referência, anexo a esta Edital, está disponível o detalhamento do objeto e os locais para prestação dos serviços.

16.2. Após a solicitação da prestação de serviço, deverá a contratada, iniciar o serviço imediatamente no local indicado.

16.3. Após a prestação do serviço, deverá a contratada, colher assinatura legível do servidor responsável pela fiscalização, para atestar a realização do serviço.

16.4. Locais para implantação dos sistemas:

LOCAL	UNIDADE	TIPO	ENDEREÇO
1	E. M. Antônio Joaquim Vieira (Polivalente)	G	PRAÇA MELVIN JONES, 64 - CENTRO
2	E. M. Drº João Januário de Magalhães (CAIC)	G	ALAMEDA DO IPES, S/S , JARDIM EUNICE
3	E. M. Tancredo Neves	G	RUA JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO, 110 - JARDIM AMÉRICA
4	CEMEI Alegria - Alvimar Dias Silva (Pretinho)	M	RUA RIBEIRÃO PRETO, 165, JD. ALTO DA BOA VISTA
5	CEMEI Dulce Martins (São paulo - Borboleta)	M	RUA PÂNTANO, 200- JARDIM SÃO PAULO
6	CEMEI Ipê Amarelo	M	RUA ADOLPHO ENGEL, 625- JARDIM LEITE
7	CEMEI Maria Conceição Carvalho (Dona Zinica)	M	RUA CARLOS D. DE ANDRADE, 197 - JARDIM SÃO CARLOS
8	CEMEI Profº José Vieira Rodrigues (Profº Leco)	M	RUA JOSEFINA SALLES REY,05 - PINHEIRINHO
9	CEMEI Profº Pedro Paulo (Santa Clara)	M	AV. JOVINO FERNANDES SALLES, 2900 - SANTA CLARA
10	CEMEI São João a Escócia (João de Barro)	M	RUA RENATO RODRIGUES, 53 - VILA BETÂNIA
11	E. M. Fausto Monteiro	M	RUA SEGUNDO SAVIAN, 170 - BAIRRO GASPAR LOPES
12	E. M. Orlando Paulino da Costa	M	RODOVIA ALFENAS - AREADO, KM 14, BR 491
13	CEMEI Professora Marisa de Figueiredo Miranda – Pedra Branca	M	RUA 3 Nº350, BAIRRO JARDIM EUNICE.
14	E. M. Tereza Paulino da Costa	M	AV. DR. JOÃO JANUÁRIO MAGALHÃES , 312 - PINHEIRINHO
15	EMEI Profª Verence da Silva Csizmar (Lago Azul)	M	AV. DR. LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, 977 - CENTRO
16	Biblioteca Municipal Dr. João Januário de Magalhães	P	PÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 54- CENTRO
17	Casa da Cultura de Alfenas	P	AV. GOVERNADOR VALADARES, 1278, J. S. CARLOS
18	CEMEI Amália Leite Corrêa (Creche Gaspar Lopes)	P	RUA URIAS JOSÉ RODRIGUES, 126- GASPAR LOPES
19	CEMEI Dona Vanja - Beija Flor	P	RUA PAULO MARQUES DE CARVALHO, 355- C. ELÍSEOS
20	CEMEI Santa Luzia (Bem-Te-Vi)	P	RUA LIMA BARRETO, 680- JARDIM SÃO CARLOS
21	CEMEI Santos Reis (Gota de Amor)	P	PRAÇA SANTOS REIS , 05 - SANTOS REIS
22	CEMEI Zita Engel Ayer (Catavento)	P	ALAMEDA DOS IPÊS, S/N, JARDIM EUNICE
23	Centro Municipal de Música Profª Walda Tiso Veiga /	P	PÇA AMÁLIA ENGEL, S/N, CENTRO (PRAÇA DA ESTAÇÃO)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

	Conservatório		
24	E. M. Abrão Adolpho Engel	P	BAIRRO RURAL DO BARRANCO ALTO
25	EMEI Bem Querere	P	RUA PAULINO SOUZA, 11- VISTA GRANDE
26	EMEI Isolina Barbosa Elias (Os Canarinhos)	P	RUA VEREADOR JOSÉ ERNESTO , 167- J. AEROPORTO
27	EMEI Profº José Eduardo do Prado (Raios Sol)	P	TRAVESSA AFONSO PENA, 36 - APARECIDA
28	GRAAL - Ararinha Azul	P	RUA MARANHÃO , 35- SANTA LUZIA
29	Merenda Escolar	P	RUA ALFERES DOMINGOS E SILVA, 188, CENTRO
30	Programa Cidade Escola - Sede	P	RUA BARÃO DE MAUÁ, 129 - SANTA LUZIA
31	Sec. Ed. / Cultura	P	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES Nº1292, JARDIM SÃO CARLOS
32	Teatro Municipal Profº Alaor de Carvalho Moura (junto a biblioteca)	P	PÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 54- CENTRO

## XVII – PROVA DE CONCEITO

17.1. O licitante vencedor do certame, receberá um comunicado com a solicitação para realização dos testes.

17.2. O licitante vencedor do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (segunda-feira – Sexta-feira), contados da solicitação da Prefeitura Municipal, o ambiente de referência para testes.

17.3. Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente os itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

17.4. O teste será no quarto dia útil, contado da solicitação da Prefeitura Municipal (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência).

17.5. O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência, tendo como principal objetivo a validação da integração da Solução ofertada com o Sistema existente na central de monitoramento e inteligência do município.

17.6. Para esta Prova de Conceito, serão simulados alarmes de invasão de ambientes, onde os mesmos deverão ser replicados de forma automática na Solução existente da Central de Monitoramento do Município em tempo real, incluindo a disponibilização da imagem do ambiente monitorado.

17.7. Caberá ao licitante prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

17.8. O licitante que não comprovar a integração com a Solução existente na central de monitoramento e inteligência do município será desclassificado.





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

17.9.A comissão Especial que irão acompanhar os trabalhos do pregoeiro durante a reunião do julgamento e classificação das propostas de preços e de habilitação das licitantes, bem como dos testes demonstrativos de funcionamento do Sistema de Segurança será composta pelos seguintes membros:

- Joaquim José Guimarães
- Marcelo Aparecido dos Santos Oliveira
- Cleide

## XVIII – DAS OBRIGAÇÕES

### 18.1. A CONTRATADA DEVERÁ:

18.1.1. Executar o serviço, no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item, conforme o presente Termo de Referência.

18.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

18.1.3 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

18.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

18.1.6. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

18.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

18.1.8. Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

18.1.9. Bem como prestar todos os serviços e entregar todos os equipamentos descritos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº097/2020.

### 18.2. A CONTRATANTE DEVERÁ:

18.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

18.2.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

16

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4000 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

18.2.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

18.2.4. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

18.2.5. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

19.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Sendo vedado a inclusão ou substituição de documentos que obrigatoriamente devem constar nos envelopes de propostas e de habilitação.

19.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.5. Poderá ocorrer a subcontratação, em parte(s) do contrato, desde que a autorizada pela contratante, e nos limites legais estabelecidos na Lei nº8.666/93.

19.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

19.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93;





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Anexo X- Declaração de Renúncia à Visita Técnica

19.9. O licitante não poderá negar cumprir o objeto do contrato ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

19.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

19.11. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Decreto n.º 1603/2016 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

19.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG),04 de janeiro de 2021.

**Evandro Lucio Correa**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ANEXO SOLICITAÇÃO Nº196 /2020

#### 1. DO OBJETO

Execução indireta de serviços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para locação de sistema de Monitoramento Integrado de Alarmes com equipamentos de segurança eletrônica, e segurança patrimonial nas instalações das escolas e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

#### 2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

Visando a garantia da segurança dos munícipes e usuários das escolas e outros equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Educação, este projeto tem por objetivo a implantação de uma solução de alarme com vídeo monitoramento integrado ao sistema já existente na central de monitoramento e inteligência do município (Guarda Municipal).

Os locais das escolas onde serão instalados os equipamentos, foram escolhidos conforme estudos, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, que levou em consideração que as condições da segurança pública nas escolas municipais sempre podem ser aprimoradas para bem atender aos munícipes, uma vez que atualmente os professores, funcionários e alunos estão sendo acometidos de muitas preocupações quanto à ocorrência de assaltos e outros crimes comumente praticados nas escolas e em seus entornos.

O sistema proposto possibilitará o acompanhamento remoto das áreas monitoradas durante 24 horas por dia, permitindo assim a visualização de pessoas em atitudes suspeitas, em regimes de alarmes ou em atos criminosos, garantindo que cada um dos eventos possua uma tratativa discriminada e quando necessário a central de monitoramento atuará com a pronta resposta policial acompanhando com as devidas provas comprobatórias. Este projeto por oferecer sistemas e câmeras tecnologicamente avançadas e já disponíveis no mercado, priorizará a utilização de um centro de controle inteligente já existente para o gerenciamento de segurança que além dos aspectos relativos a facilidade de uso permitirá que esse escopo seja consubstanciado através de um processo sistemático e continuado de monitoramento, que englobará a captura de imagens através de câmeras de vídeo, centrais de alarmes e análises de vídeo inteligente. Adicionalmente torna-se possível o acompanhamento e as avaliações permanentes, facilitando assim a tomada de decisões para intervenções, bem como a geração contínua de imagens que proverá ao gestor público de dados e informações de grande valia para manutenção da segurança escolar municipal.

Os principais objetivos e benefícios a serem alcançados através dos serviços especificados no presente Descritivo Técnico podem ser resumidos abaixo, traduzindo-se basicamente em maior eficiência, eficácia e efetividade:

19



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- Garantia da segurança dos alunos e professores das escolas;
- Garantia da segurança dos usuários das unidades administrativas e culturais da Secretaria de Educação;
- Redução do índice de furtos e roubos;
- Redução dos índices de criminalidade.
- Criação de uma base de dados eficiente

Nossa justificativa técnica se dá pela criticidade demandada pela segurança, fundamentados na economia e na eficiência operacional auferidas com a inserção de dispositivos eletrônicos e softwares com avançados recursos técnicos, que permitirão realizar o monitoramento remoto através de câmeras e sensores, 24 horas por dia, com total eficiência de respostas, rastreabilidade dos eventos, autonomia e isenção.

Por meio da implantação de um Sistema de Monitoramento de Câmeras e alarmes instaladas em pontos estratégicos da Secretaria de Educação e integrado a Central de Monitoramento Inteligente (Guarda Municipal) existente, permitirá que os resultados das integrações das diferentes esferas de governo possam empregar ferramentas comuns e convergentes ao auxílio da gestão urbana em suas diferentes esferas de atuação e responsabilidades.

É mandatória a contratação de um serviço de alta qualidade técnica e alta disponibilidade operacional que somente poderão ser garantidos com tecnologia de ponta e eficiência operacional.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO(S) SERVIÇO(S) E PRODUTO (S):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ORÇ 01 VALOR UN.	ORÇ 02 VALOR UN.	ORÇ 03 VALOR UN.	MÉDIA VALOR UN.	MEDIA VALOR TOTAL/ MÊS (32 UNIDADES EDUCACIONAIS)	MEDIA VALOR TOTAL/ 12 MESES
1	384	CENTRAL DE ALARME MONITORADA	R\$144,55	R\$183,00	R\$204,21	R\$177,25	R\$5.672,00	R\$68.064,00
2	384	TECLADO LCD PARA CENTRAL DE ALARME MONITORADA	R\$44,58	R\$38,50	R\$31,00	R\$38,02	R\$1.216,64	R\$14.599,68
3	384	COMUNICADOR ETHERNET/GPRS	R\$13,79	R\$12,34	R\$22,20	R\$16,11	R\$515,52	R\$6.186,24
4	384	BATERIA SELADA	R\$20,68	R\$27,00	R\$40,00	R\$29,22	R\$935,04	R\$11.220,48
5	384	SIRENE ELETRÔNICA COM BASE DE FIXAÇÃO	R\$5,72	R\$5,00	R\$7,30	R\$6,00	R\$192,00	R\$2.304,00
6	2544	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO	R\$38,27	R\$37,76	R\$35,00	R\$37,01	R\$7.846,12	R\$94.153,44
7	384	DISPOSITIVO SWITCH POE	R\$85,27	R\$88,00	R\$77,00	R\$83,42	R\$2.669,44	R\$32.033,28
8	2544	CÂMERAS IP – CÂMERAS IP	R\$109,76	R\$112,30	R\$121,00	R\$114,35	R\$24.242,20	R\$290.906,40
9	384	GRAVADOR DE VÍDEO E ALARMES / CFTV (NVR)	R\$247,61	R\$278,60	R\$285,32	R\$270,51	R\$8.656,32	R\$103.875,84
10	384	HD INTERNO	R\$218,29	R\$237,50	R\$211,00	R\$222,26	R\$7.112,32	R\$85.347,84
11	384	NO-BREAK	R\$105,54	R\$98,00	R\$139,43	R\$114,32	R\$3.658,24	R\$43.898,88
12	384	MINI RACK	R\$39,06	R\$29,20	R\$31,00	R\$33,08	R\$1.058,56	R\$12.702,72
13	384	LINK DE DADOS (serão	R\$168,00	R\$190,00	R\$231,00	R\$196,33	R\$6.282,56	R\$75.390,72

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4000 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

	fornecidos pela contratante)							
	<b>VALORES TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$70.056,96</b>
								<b>R\$840.683,52</b>

## 4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto n.º 1.603/2016, subsidiada pela lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.12	20.361.0013.2.147	3.3.90.39.00.00.00.00	202/2020
01.07.12	20.122.0002.2.123	3.3.90.39.00.00.00.00	117/2020

## 5. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1-. O serviço será executado mensalmente, logo após emissão da autorização de fornecimento, emitido pelo órgão responsável, por período de 12 meses.

5.2- Locais para implantação dos sistemas:

LOCAL	UNIDADE	TIPO	ENDEREÇO
1	E. M. Antônio Joaquim Vieira (Polivalente)	G	PRAÇA MELVIN JONES, 64 - CENTRO
2	E. M. Drº João Januário de Magalhães (CAIC)	G	ALAMEDA DO IPES, S/S , JARDIM EUNICE
3	E. M. Tancredo Neves	G	RUA JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO, 110 - JARDIM AMÉRICA
4	CEMEI Alegria - Alvimar Dias Silva (Pretinho)	M	RUA RIBEIRÃO PRETO, 165, JD. ALTO DA BOA VISTA
5	CEMEI Dulce Martins (São paulo - Borboleta)	M	RUA PÂNTANO, 200- JARDIM SÃO PAULO
6	CEMEI Ipê Amarelo	M	RUA ADOLPHO ENGEL, 625- JARDIM LEITE
7	CEMEI Maria Conceição Carvalho (Dona Zinica)	M	RUA CARLOS D. DE ANDRADE, 197 - JARDIM SÃO CARLOS
8	CEMEI Profº José Vieira Rodrigues (Profº Leco)	M	RUA JOSEFINA SALLES REY,05 - PINHEIRINHO
9	CEMEI Profº Pedro Paulo (Santa Clara)	M	AV. JOVINO FERNANDES SALLES, 2900 - SANTA CLARA
10	CEMEI São João a Escócia (João de Barro)	M	RUA RENATO RODRIGUES, 53 - VILA BETÂNIA
11	E. M. Fausto Monteiro	M	RUA SEGUNDO SAVIAN, 170 - BAIRRO GASPAR LOPES
12	E. M. Orlando Paulino da Costa	M	RODOVIA ALFENAS - AREADO, KM 14, BR 491
13	CEMEI Professora Marisa de Figueiredo Miranda – Pedra Branca	M	RUA 3 Nº350, BAIRRO JARDIM EUNICE.
14	E. M. Tereza Paulino da Costa	M	AV. DR. JOÃO JANUÁRIO MAGALHÃES , 312 - PINHEIRINHO
15	EMEI Profª Verence da Silva Csizmar (Lago Azul)	M	AV. DR. LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, 977 - CENTRO
16	Biblioteca Municipal Dr. João Januário de Magalhães	P	PÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 54- CENTRO
17	Casa da Cultura de Alfenas	P	AV. GOVERNADOR VALADARES, 1278, J. S. CARLOS
18	CEMEI Amália Leite Corrêa (Creche Gaspar Lopes)	P	RUA URIAS JOSÉ RODRIGUES, 126- GASPAR LOPES
19	CEMEI Dona Vanja - Beija Flor	P	RUA PAULO MARQUES DE CARVALHO, 355- C. ELÍSEOS
20	CEMEI Santa Luzia (Bem-Te-Vi)	P	RUA LIMA BARRETO, 680- JARDIM SÃO CARLOS
21	CEMEI Santos Reis (Gota de Amor)	P	PRAÇA SANTOS REIS , 05 - SANTOS REIS





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

22	CEMEI Zita Engel Ayer (Catavento)	P	ALAMEDA DOS IPÊS, S/N, JARDIM EUNICE
23	Centro Municipal de Música Profª Walda Tiso Veiga / Conservatório	P	PÇA AMÁLIA ENGEL, S/N, CENTRO (PRAÇA DA ESTAÇÃO)
24	E. M. Abrão Adolpho Engel	P	BAIRRO RURAL DO BARRANCO ALTO
25	EMEI Bem Querer	P	RUA PAULINO SOUZA, 11- VISTA GRANDE
26	EMEI Isolina Barbosa Elias (Os Canarinhos)	P	RUA VEREADOR JOSÉ ERNESTO , 167- J. AEROPORTO
27	EMEI Profª José Eduardo do Prado (Raios Sol)	P	TRAVESSA AFONSO PENA, 36 - APARECIDA
28	GRAAL - Ararinha Azul	P	RUA MARANHÃO , 35- SANTA LUZIA
29	Merenda Escolar	P	RUA ALFERES DOMINGOS E SILVA, 188, CENTRO
30	Programa Cidade Escola - Sede	P	RUA BARÃO DE MAUÁ, 129 - SANTA LUZIA
31	Sec. Ed. / Cultura	P	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES Nº1292, JARDIM SÃO CARLOS
32	Teatro Municipal Profª Alaor de Carvalho Moura (junto a biblioteca)	P	PÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 54- CENTRO

### 5.3. Distribuição de equipamentos por tipo de Unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Pequeno Porte	Unidade Médio Porte	Unidade Grande Porte
1	CENTRAL DE ALARME MONITORADA	01	01	01
2	TECLADO LCD PARA CENTRAL DE ALARME MONITORADA	01	01	01
3	COMUNICADOR ETHERNET/GPRS	01	01	01
4	BATERIA SELADA	01	01	01
5	SIRENE ELETRÔNICA COM BASE DE FIXAÇÃO	01	01	01
6	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO	04	08	16
7	DISPOSITIVO SWITCH POE	01	01	01
8	CÂMERAS IP – CÂMERAS IP	04	08	16
9	GRAVADOR DE VÍDEO E ALARMES / CFTV (NVR)	01	01	01
10	HD INTERNO	01	01	01
11	NO-BREAK	01	01	01
12	MINI RACK	01	01	01
13	LINK DE DADOS (serão fornecidos pela contratante)	01	01	01

Tipo	Descrição	Quantidade
G	Unidade de Grande Porte	03
M	Unidade de Médio Porte	12
P	Unidade de Pequeno Porte	17
<b>TOTAL DE UNIDADES</b>		<b>32</b>

### 6. DURAÇÃO DA CONTRATO:

6.1- A execução do serviço, terá validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

#### 7.1 A contratada deverá:

7.1.1. Executar o serviço, no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item, conforme o presente Termo de Referência.

7.1.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;

**7.1.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

**7.1.6.** Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

**7.1.7.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.

**7.1.8.** Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.

## **7.1.9 DO FORNECIMENTO:**

### **7.1.9.1. INFRAESTRUTURA**

Fornecimento e instalação de componentes para a fixação das câmeras de vídeo IP, centrais de alarme e demais itens necessários.

Fornecimento e instalação de eletrodutos, condutores, caixas de passagem e demais itens de infraestrutura em metal zincado ou alumínio com medida mínima de 1” (Uma polegada).

### **7.1.9.2 REDE LÓGICA**

Fornecimento, instalação e certificação de cabos de pares metálicos trançados e demais acessórios para transmissão de dados em rede Fast Ethernet 100 Mbit/s, para interligação das câmeras e demais equipamentos de rede.

### **7.1.9.3 REDE ELÉTRICA**

Fornecimento e instalação de um circuito elétrico e demais componentes para alimentação elétrica de todos os equipamentos, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

### **7.1.9.4 SISTEMA DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO**

A empresa contratada deverá disponibilizar um sistema para cadastro de chamadas para atendimento, possibilitando ao contratante acompanhamento e gestão sobre os processos de atendimento, mantendo de forma organizada e cronológica todos os chamados de manutenção corretiva e preventiva conforme características abaixo:

- Possibilite ao contratante lançar um chamado de manutenção no sistema WEB;
- Receber o retorno do diagnóstico os atendimentos pelo sistema de forma automática com mensagens por e-mail;
- O sistema deverá manter histórico de todos os atendimentos no período contratual;
- Deverá ser disponibilizado acesso via web para que seja possível acessar qualquer local com acesso à internet;
- Possuir controle de acesso com LOGIN e Senha;



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- Classificar o acesso por níveis de permissão;
- Possibilitar cadastro dos técnicos de operadores envolvidos no processo;
- Ser passível de direcionamento dos chamados;
- Possibilitar parametrização para classificação dos níveis de atendimento;
- Possibilitar a criação de grupos por região de atendimento;
- Todo chamado deverá ter uma identificação única;
- Poder acessar os chamados pelo número de identificação ou por pesquisas de conteúdo dos chamados;
- Permitir aos usuários adicionar em notas aos chamados durante o tempo do atendimento;
- Os chamados deverão ter status de sua situação, sendo identificados por uma cor representativa ao status;
- Deverá registrar todas as mudanças de status ocorridas durante o ciclo de vida do chamado;
- Possibilitar criar relações de dependências entre chamados, criando links entre eles;
- Possibilitar indicar o grau de gravidade do chamado, alterando a ordem de visualização;
- Deverá permitir que sejam anexados arquivos de texto, imagem ou similar, afim de melhor esclarecer o atendimento.

## 7.1.10 PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Promover o serviço de manutenção responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das fases de testes após cada serviço.

Prestar os níveis e garantir o serviço – SLA – conforme abaixo:

- Disponibilidade mensal de 95,0% excluindo as manutenções pré-programadas;
- Tempo de atendimento – Nível “crítico” – até 2 horas (Serviço completamente indisponível)
- Tempo de Reparo – Nível “crítico” – até 2 horas (Serviço completamente indisponível).
- Tempo de Atendimento – Nível “severo” até 4 horas (Serviço operando parcialmente)
- Tempo de Reparo – Nível “severo” – até 4 horas (Serviço operando parcialmente).
- Tempo de Atendimento – Nível “médio” – até 8 horas (Serviço operando com degradação de qualidade).
- Tempo de Reparo – Nível “médio” – até 8 horas (Serviço operando com degradação de qualidade).
- Tempo de Atendimento – Nível “informações” – até 12 horas (problemas que não impactam no funcionamento do serviço).
- Tempo de Reparo – Nível “informações” – até 24 horas (problemas que não impactam no funcionamento do serviço).

Prestar os serviços de manutenção do sistema de comunicação e equipamentos em geral, abrangendo a cobertura de atendimento 7x24x365 (sete dias da semana, 24 horas por dia ,365 dias por ano), afim de garantir os níveis de SLA mencionados no item anterior.







# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Manter backup de equipamentos garantindo o funcionamento de todo sistema de acordo com os níveis de pré SLA estabelecidos.

## 7.1.10.1 DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

O Sistema de Alarme e Vídeo Monitoramento pode ser entendido como uma unidade administrativa, gerencial e operacional, responsável pela recepção de imagens, dados e informações geradas pelos diversos subsistemas que o integram, auxiliando os gestores e autoridades na tomada de decisão nos níveis estratégico, tático e operacional.

Conforme descrito no item anterior, os aplicativos que integrarão os subsistemas deste ambiente deverão ser capazes de coletar dados em campo e obter imagens de qualidade digital durante 24 horas por dia, gerar imagens e alarmes sobre as características de segurança, além de possibilitar as autoridades de segurança pública medidas preventivas e repressivas a criminalidade.

Dessa forma, o escopo do ambiente proposto será consubstanciado por meio de um processo sistemático, e continuado de monitoramento, captura de imagens através de câmeras de vídeo, com a finalidade de melhor compreender e intervir na circulação de pessoas nas escolas e outras unidades da Secretaria de Educação.

O sistema deverá possuir comprovada conexão em tempo real por múltiplos meios de comunicação com a central de monitoramento e inteligência (Guarda Municipal) existente no município, e ter seus alarmes e ocorrências apresentadas e armazenadas em sistema totalmente integrado ao sistema de monitoramento de CFTV IP.

O sistema de Vídeo Monitoramento Integrado com Alarmes deverá permitir que os alarmes de emergência tenham garantidas a efetividade dos registros em banco de dados local e também no CCO -Centro de Controle Operacional (Guarda Municipal) existente no município, permitindo assim a identificação individual dos acionamentos.

Visando maximizar a presença da segurança nos ambientes escolares, o sistema de Monitoramento Integrado de Alarmes deverá ser instalado em locais estratégicos das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação, com o devido registro do acionamento, mapa do local e também com o acionamento concomitante das câmeras que monitoram o local.

O sistema deverá permitir que sejam adicionados múltiplos pontos de sensores de presença, podendo estes serem vinculados às câmeras de monitoramento, que serão instaladas estrategicamente em área interna ou externa, garantindo assim uma cobertura mínima da área monitorada.

### Características Mínimas da Solução:

- a. Prever a existência de gabinete para uso interno, capaz se acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto proposto, tais como: Gravadores de Vídeo em Rede, nobreaks, proteções contra intempéries, switch, painel elétrico, centelhadores, etc. devendo no mínimo:

I. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- Incorporar sistema de energia alternativa, que permita o mínimo de 20 minutos de funcionamento em caso de parada de energia.
  - Possuir painel para conexões elétricas.
  - Funcionar em 110V ou 220V.
- b. Monitorar até 16 ambientes, através de câmeras IP com resolução mínima de 1280x720 pixels.
- c. Possuir câmeras que possibilitem a visualização em ambiente totalmente escuro, na área focada a uma distância mínima de 20 mts com lente que permita a visão panorâmica da área monitorada, entre 2,8mm – 4mm.
- d. Fazer o armazenamento local das imagens em gravador de vídeo em rede (NVR), através de detecção de movimento, no mínimo por 20 dias, considerando a resolução mínima de 720P (HD) a 10 frames.
- e. Possuir teclado para ativação e desativação através de senhas individuais.
- f. Possuir no mínimo 1(um) botão de pânico com fio, em local definido pela unidade ou pela Central de Monitoramento.
- g. Permitir a distribuição de detectores de presença, no mínimo em 10 zonas com fio.
- h. Possuir sensores de presença do tipo Infravermelho imunes a disparos de pequenos animais de no mínimo 25 kg.
- i. Possuir dispositivo do tipo sirene para ser acionada na ocorrência dos eventos de alarme.
- j. Fazer uso de dispositivos cabeados, não sendo permitido o uso de dispositivos sem fio.
- k. Permitir o funcionamento de toda solução, em caso de falta de energia no local, por um período mínimo de 30 minutos.
- l. Ao detectar um evento através da detecção da presença humana ou acionamento do botão de pânico, dentro dos recintos monitorados, a solução ofertada deverá:
- Enviar as informações do evento para o software existente na central de monitoramento e inteligência.
  - Iniciar instantaneamente, a transmissão das imagens de todas as câmeras instaladas no próprio municipal em questão, para a central de monitoramento e inteligência.
- m. Ao detectar um evento de ausência de energia, a solução ofertada deverá:
- Enviar as informações do evento para a solução ofertada.
- n. Ser totalmente compatível a solução existente na central de monitoramento.
- o. Câmera de Monitoramento

Deverá ser colorida do tipo Dome com tecnologia IP e apresentar no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS de 1/2.7", ou superior, com varredura progressiva;
- Com lente fixa de pelo menos 2.8 mm, e atender aos ângulos de visão (H x V) de pelo menos 110° x 55°;
- Com iluminação mínima de 0.08 Lux com IR desligado e 0Lux com IR ligado;
- Resolução em pelo menos HD (1280 x 720) podendo atender no máximo a resolução Full HD (1920 x 1080);

26

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4000 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- Suportar redução de ruído 3D;
- Suportar compensação de luz BLC, HLC e WDR;
- Possuir a compreensão de vídeo H.265+;
- Suportar compensação BLC sobre a área total da imagem ou escolha da região que deve ser priorizado o BLC;
- Com iluminação infravermelho de alcance de no mínimo 25m, bem como possuir função de IR inteligente, com possibilidade de desabilitar, automático ou definir o valor do ganho nos níveis entre 1 a 100. Com interface Web em Português;
- Funções como detecção de movimento, mascaramento e área de interesse; Possibilidade de visualização das imagens e configuração via Web Browser; Possibilidade de recuperação de senha via Web Browser;
- Função de detecção de movimento com possibilidade de agendamento;
- Suportar sobreposição de data, hora, texto no vídeo;
- Aceitar no texto da sobreposição no mínimo 25 caracteres;
- Conter no mínimo mais 4 campos destinados texto, com capacidade de no mínimo 20 caracteres cada um;
- Suportar troca agendada de configurações como brilho, contraste, saturação, nitidez, gama, BLC, HLC, DWDR, ajustes do obturador, ajustes de ganho, balanço de branco, modo colorido, automático ou preto e branco, possibilitando aplicar um conjunto de configurações específicas durante um período e um conjunto de configurações específicas durante outro período;
- Possuir saída Ethernet para conexão em rede TCP/IP RJ-45 10/100BASE-T;
- Permitir ativação de log na ocorrência de falha da rede ethernet e/ou conflito IP nesta mesma rede; Arquitetura (API) aberta para integração com outros sistemas;
- Ter protocolos Internet: IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, RTSP, RTCP, SMTP (com SSL e TLS), ICMP, DHCP, UPnP, Bonjour, DNS, DDNS, NTP, TCP/IP, UDP, IGMP (Multicast);
- Controle de acesso ilegal, com quantidade de erros de login configurável com no mínimo até 3 a 10 repetições;
- Acessibilidade com uso do navegador Internet Explorer;
- Firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- Possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS e Android fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Possuir suporte as seguintes entradas de alimentação: 12V DC e Power over Ethernet (PoE) definido pelo padrão IEEE 802.3af, sendo este integrado a câmera;
- Com Grau de proteção para invólucros IP67;
- Consumo igual ou inferior a 5W;
- Permitir configuração de entrada e saída de horário de verão programada;
- Possibilitar o backup dos arquivos de configuração;
- Possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma.
- Compatível com o NVR proposto.

## p. NVR

Deverá apresentar no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Monitora e grava imagens de câmeras IP;
- Acessando-as de onde estiver, através de computadores, smartphones e tablets;
- Compatível com dispositivos Onvif perfil S, oferecendo gerenciamento de dados local ou remoto (via internet), suporte para até 1 HD e até 8 canais IP em Full HD (30 frames por segundo por canal).
- Com 1 interface de rede Gigabit Ethernet;
- Com 1 entrada RS485; Exportação de vídeos em AVI;

27

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4000 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- Deve ser compatível com o Software de Análise e Inteligência existente na central de monitoramento e câmeras de monitoramento propostas.

## q. HD

Deverá apresentar no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- HD 1TB;
- Disco rígido especial para segurança eletrônica, operação 24x7;
- Compatível com o NVR proposto.

## r. Central de Alarme (INTELBRAS 2018 EG)

Deverá apresentar no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Central de alarme monitorada;
- Comunicação de dados via tecnologias Ethernet
- Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores
- Programação remota via placa fax/modem e Ethernet
- 2 saídas PGM programáveis
- Aceita até 128 dispositivos sem fio (modulação OOK)
- Carregador de bateria interno
- Possuir proteção contra curto-circuito e corte de sirene; Suportar conexão de sensores de abertura, infravermelho, impacto e outros;
- Possuir software para download e upload (plataforma Windows)
- Dispor de fonte chaveada full range de 90-265 VAC;
- Dispor de até 2 partições;
- Apresentar sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores);
- Discadora para 6 números telefônicos
- Utilizar protocolo contact ID
- Teste periódico programável ou agendado por horário; Possuir 2 contas de monitoramento; Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário; Possuir fusíveis de proteção rearmáveis;
- Possuir indicação de bateria fraca de sensores sem fio;
- Ter corrente de saída auxiliar 1,2 A;
- Corrente de saída de sirene 1 A com bateria e 200 mA sem bateria; Saída PGM programada 50 mA @ 12 VDC;
- Temperatura de operação -10° C a + 50°C; Tensão de alimentação 90-265 VAC (automática);
- Tempo de zona rápida 15 ms; Zona de incêndio na 250 mA.
- Compatível com os sensores propostos e software de análise e monitoramento existente.

## s. Sensor Infra vermelho com fio

Deverá apresentar no mínimo as seguintes especificações técnicas:

- Sensor infravermelho passivo com fio;
- Sensor micro controlado;
- Software de análise de simetria de pulso;
- Ajuste de sensibilidade;
- Compensação automática de temperatura em tempo real;
- Algoritmo altamente eficaz contra disparo falso;
- Imunidade a animais domésticos no mínimo 25 Kg;
- Chave antivolação para tampa frontal inferior (chave tamper);





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- Quantidade de pirosensor: 2;
- Tempo e estabilização: 60 seg;
- Níveis de sensibilidade: 2 níveis;
- Compensação de temperatura: Sim;
- Tipo de ambiente: Interno;
- Compatível com a central de alarme proposta.

## 7.2. A contratante deverá:

**7.2.1.** Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.

**7.2.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;

**7.2.3.** Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

**7.2.4.** Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.

**7.2.5.** Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

## 8. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO E DA VISITA TÉCNICA

8.1. As Empresas poderão realizar a visita aos locais onde serão realizados os serviços deste projeto, e se inteirar, sob sua exclusiva responsabilidade, das condições do local, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

8.2. É de inteira responsabilidade das Empresas a verificação IN LOCO das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação destas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

8.3. Os custos de deslocamento ao(s) local(is) de visita correrão por exclusiva conta das Empresas proponentes;

8.4. Como comprovação, as Empresas proponentes deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração informando que possui o conhecimento suficiente do espaço onde irá prestar os serviços, bem como, da logística necessária para a instalação dos equipamentos e assim, ter base para a formação do preço, conforme modelo Anexo II – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local dos Serviços, deste projeto, (sendo desclassificada a Empresa licitante que não cumprir esta exigência);

8.5. A visita para vistoria deverá ser previamente agendada e poderá ser efetuada até 48 (quarenta e oito) horas úteis antecedentes ao da abertura da licitação.

8.6. Os interessados em vistoriar as instalações da Prefeitura Municipal de Alfenas, podem fazer contato com GCM Guimarães na Secretaria Municipal de Defesa Social, localizada Rua Jaime Santos, 530 – Jardim Aeroporto - Alfenas – MG, no telefone (35) 3698-1330, em dias úteis, no horário de 7:00 h às 12:00 h, ou através do e-mail [monitoramento@alfenas.mg.gov.br](mailto:monitoramento@alfenas.mg.gov.br), e efetivadas em até 48h (quarenta e oito) horas antes da data da disputa;

29

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4000 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

8.7. A Declaração de Vistoria (Anexo X) deverá ser assinada pelo responsável técnico da Empresa e pelo responsável pela vistoria da Prefeitura Municipal.

8.8. Declaração de Vistoria deverá ser apresentada junto com a proposta de preços na data de abertura do certame.

8.9. O responsável técnico deverá estar tecnicamente habilitado para executar o tipo do serviço contemplado, mediante seu comparecimento no local.

8.10. Serão desclassificadas as Empresas proponentes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que comprove todas as características técnicas exigíveis neste projeto.

## 9. PROVA DE CONCEITO

O licitante vencedor do certame, receberá um comunicado com a solicitação para realização dos testes.

O licitante vencedor do certame, deverá disponibilizar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis (segunda feira – Sexta-feira), contados da solicitação da Prefeitura Municipal, o ambiente de referência para testes.

Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente os itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

O teste será no quarto dia útil, contado da solicitação da Prefeitura Municipal (próximo dia útil após o prazo final para preparação do ambiente de referência).

O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência, tendo como principal objetivo a validação da integração da Solução ofertada com o Sistema existente na central de monitoramento e inteligência do município.

Para esta Prova de Conceito, serão simulados alarmes de invasão de ambientes, onde os mesmos deverão ser replicados de forma automática na Solução existente da Central de Monitoramento do Município em tempo real, incluindo a disponibilização da imagem do ambiente monitorado.

Caberá ao licitante prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

O licitante que não comprovar a integração com a Solução existente na central de monitoramento e inteligência do município será desclassificado.

A comissão Especial que irão acompanhar os trabalhos do pregoeiro durante a reunião do julgamento e classificação das propostas de preços e de habilitação das licitantes, bem como dos testes demonstrativos de funcionamento do Sistema de Segurança será composta pelos seguintes membros:

- Joaquim José Guimarães
- Marcelo Aparecido dos Santos Oliveira
- Cleide Marques de Oliveira





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## 10. PRAZO:

Para o desenvolvimento dos trabalhos estipula-se de forma parcelada pelo período de até 03 (três) meses, conforme a necessidade.

Em razão da quantidade de unidades e a complexidade do projeto, justifica-se o período estipulado acima.

## 11. CONDIÇÕES PAGAMENTO:

**11.1** O pagamento está condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, e à entrega final dos serviços .

11.1.1. Para o pagamento das NFs, deverá estar acompanhada do termo de recebimento dos serviços Relatório conclusivo com todo o serviço realizado para e a sua aprovação pelo Fiscal da execução do serviço a ser definido pela Secretaria Municipal de Defesa Social, com pagamento de parcelas mensais.

**11.2** Contraprestação mensal, a medida do serviço prestado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

**11.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## 12. PENALIDADES

**12.1** O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do Contrato a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior a dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

**12.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a prefeitura municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do Contrato;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 2(dois) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

### 13. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- A) Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Alfenas para a execução dos serviços.
- B) A execução será parcelada por 12 meses.

### 14 OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 14.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado a adjudicação por **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autorizado pelos decretos municipais.
- 14.2 Como critério de aceitação do objeto será verificado a conformidade com o edital, a qualidade do produto, tipos de embalagens e demais fatores relevantes.
- 14.3 A fiscalização e gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 14.4 Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação dos licitantes far-se-á, por sorteio observado o disposto do §2º do Art. 45 da Lei 8666/93.
- 14.5 Só serão considerados para fins de julgamento, duas casas decimais após a vírgula, o restante será desconsiderado.
- 14.6 Durante o prazo em vigor do contrato, não serão reajustados ou atualizados quaisquer preços em hipótese alguma.

*Alfenas 18 de dezembro de 2020*

**Evandro Lucio Correa**  
**Secretário Municipal de Educação e Cultura**





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 097/2020  
PROCESSO Nº398/2020

Prezados Senhores, Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preços para a execução indireta de serviços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para locação de sistema de Monitoramento Integrado de Alarmes com equipamentos de segurança eletrônica, e segurança patrimonial nas instalações das escolas e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do edital e seus anexos.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	384	CENTRAL DE ALARME MONITORADA		R\$	R\$
2	384	TECLADO LCD PARA CENTRAL DE ALARME MONITORADA		R\$	R\$
3	384	COMUNICADOR ETHERNET/GPRS		R\$	R\$
4	384	BATERIA SELADA		R\$	R\$
5	384	SIRENE ELETRÔNICA COM BASE DE FIXAÇÃO		R\$	R\$
6	2544	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO COM FIO		R\$	R\$
7	384	DISPOSITIVO SWITCH POE		R\$	R\$
8	2544	CÂMERAS IP – CÂMERAS IP		R\$	R\$
9	384	GRAVADOR DE VÍDEO E ALARMES / CFTV (NVR)		R\$	R\$
10	384	HD INTERNO		R\$	R\$
11	384	NO-BREAK		R\$	R\$
12	384	MINI RACK		R\$	R\$
13	384	LINK DE DADOS (serão fornecidos pela contratante)		R\$	R\$
<b>VALORES TOTAL ESTIMADO</b>				R\$	

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Tel./Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

(LOCAL), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO "III"

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020.

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo  
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº64/2020 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

-----





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO V

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial Nº 097/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº  
PROCESSO nº 398/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020  
VALIDADE 12 MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Evandro Lúcio Correa, delegado pela Portaria nº008/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., sediada a ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, ....., Portador do CPF nº ....., resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 398/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 097/2020, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Execução indireta de serviços, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para locação de sistema de Monitoramento Integrado de Alarmes com equipamentos de segurança eletrônica, e segurança patrimonial nas instalações das escolas e prédios administrativos da Secretaria Municipal de Educação

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de validade do Contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

II - O contrato poderá ser prorrogado, conforme parágrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

I- A contratada deverá:

A- Executar o serviço, no decorrer do procedimento, conforme autorização de fornecimento, obedecendo as quantidades, qualidade e a especificação de cada item, conforme o presente Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

- B- Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste termo;
- C- Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;
- D- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste termo de referência;
- E- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.
- F- Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- G- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos produtos.
- H- Providenciar a imediata troca dos itens que forem constatados deficiências, falhas ou irregularidades quando do recebimento.
- I- Bem como prestar todos os serviços e entregar todos os equipamentos descritos no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão nº097/2020.

## II. A contratante deverá:

- A- Efetuar o pagamento dos serviços prestados conforme programação da Secretaria Municipal Fazenda, após a emissão da nota fiscal, bem como disponibilizar todas as informações e insumos de responsabilidade direta exclusiva da administração pública necessária para a execução indireta.
- B- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata;
- C- Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- D- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução da Ata.
- E- Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I O pagamento está condicionado à realização das atividades previstas neste Termo de Referência, e à entrega final dos serviços.

II Para o pagamento das NFs, deverá estar acompanhada do termo de recebimento dos serviços Relatório conclusivo com todo o serviço realizado para e a sua aprovação pelo Fiscal da execução do serviço a ser definido pela Secretaria Municipal de Defesa Social, com pagamento de parcelas mensais.

III Contraprestação mensal, a medida do serviço prestado, com prazo de pagamento de 21 (vinte e um) dias, da apresentação da nota fiscal com programação da Secretaria M. de Fazenda.

IV Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, copia comprovante respectivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

I. Após a solicitação da prestação de serviço, deverá a contratada, realizar o serviço imediatamente no local indicado.

II Após a prestação do serviço, deverá a contratada, colher assinatura legível do servidor responsável pela fiscalização, para atestar a realização do serviço.

III. Locais para implantação dos sistemas

LOCAL	UNIDADE	TIPO	ENDEREÇO
1	E. M. Antônio Joaquim Vieira (Polivalente)	G	PRAÇA MELVIN JONES, 64 - CENTRO
2	E. M. Drº João Januário de Magalhães (CAIC)	G	ALAMEDA DO IPES, S/S , JARDIM EUNICE
3	E. M. Tancredo Neves	G	RUA JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO, 110 - JARDIM AMÉRICA
4	CEMEI Alegria - Alvimar Dias Silva (Pretinho)	M	RUA RIBEIRÃO PRETO, 165, JD. ALTO DA BOA VISTA
5	CEMEI Dulce Martins (São paulo - Borboleta)	M	RUA PÂNTANO, 200- JARDIM SÃO PAULO
6	CEMEI Ipê Amarelo	M	RUA ADOLPHO ENGEL, 625- JARDIM LEITE
7	CEMEI Maria Conceição Carvalho (Dona Zínica)	M	RUA CARLOS D. DE ANDRADE, 197 - JARDIM SÃO CARLOS
8	CEMEI Profº José Vieira Rodrigues (Profº Leco)	M	RUA JOSEFINA SALLES REY,05 - PINHEIRINHO
9	CEMEI Profº Pedro Paulo (Santa Clara)	M	AV. JOVINO FERNANDES SALLES, 2900 - SANTA CLARA
10	CEMEI São João a Escócia (João de Barro)	M	RUA RENATO RODRIGUES, 53 - VILA BETÂNIA
11	E. M. Fausto Monteiro	M	RUA SEGUNDO SAVIAN, 170 - BAIRRO GASPAR LOPES
12	E. M. Orlando Paulino da Costa	M	RODOVIA ALFENAS - AREADO, KM 14, BR 491
13	CEMEI Professora Marisa de Figueiredo Miranda – Pedra Branca	M	RUA 3 Nº350, BAIRRO JARDIM EUNICE.
14	E. M. Tereza Paulino da Costa	M	AV. DR. JOÃO JANUÁRIO MAGALHÃES , 312 - PINHEIRINHO
15	EMEI Profª Verence da Silva Csizmar (Lago Azul)	M	AV. DR. LINCOLN WESTIN DA SILVEIRA, 977 - CENTRO
16	Biblioteca Municipal Dr. João Januário de Magalhães	P	PÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 54- CENTRO
17	Casa da Cultura de Alfenas	P	AV. GOVERNADOR VALADARES, 1278, J. S. CARLOS





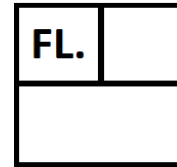


# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)



18	CEMEI Amália Leite Corrêa (Creche Gaspar Lopes)	P	RUA URIAS JOSÉ RODRIGUES, 126- GASPAR LOPES
19	CEMEI Dona Vanja - Beija Flor	P	RUA PAULO MARQUES DE CARVALHO, 355- C. ELÍSEOS
20	CEMEI Santa Luzia (Bem-Te-Vi)	P	RUA LIMA BARRETO, 680- JARDIM SÃO CARLOS
21	CEMEI Santos Reios (Gota de Amor)	P	PRAÇA SANTOS REIS , 05 - SANTOS REIS
22	CEMEI Zita Engel Ayer (Catavento)	P	ALAMEDA DOS IPÊS, S/N, JARDIM EUNICE
23	Centro Municipal de Música Profª Walda Tiso Veiga / Conservatório	P	PÇA AMÁLIA ENGEL, S/N, CENTRO (PRAÇA DA ESTAÇÃO)
24	E. M. Abrão Adolpho Engel	P	BAIRRO RURAL DO BARRANCO ALTO
25	EMEI Bem Querere	P	RUA PAULINO SOUZA, 11- VISTA GRANDE
26	EMEI Isolina Barbosa Elias (Os Canarinhos)	P	RUA VEREADOR JOSÉ ERNESTO , 167- J. AEROPORTO
27	EMEI Profº José Eduardo do Prado (Raios Sol)	P	TRAVESSA AFONSO PENA, 36 - APARECIDA
28	GRAAL - Ararinha Azul	P	RUA MARANHÃO , 35- SANTA LUZIA
29	Merenda Escolar	P	RUA ALFERES DOMINGOS E SILVA, 188, CENTRO
30	Programa Cidade Escola - Sede	P	RUA BARÃO DE MAUÁ, 129 - SANTA LUZIA
31	Sec. Ed. / Cultura	P	AVENIDA GOVERNADOR VALADARES Nº1292, JARDIM SÃO CARLOS
32	Teatro Municipal Profº Alaor de Carvalho Moura (junto a biblioteca)	P	PÇA DR. FAUSTO MONTEIRO, 54- CENTRO

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do

41

-----  
*Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos*  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4000 - Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)



**PREFEITURA**  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2017 / 2020



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

II – O presente contrato poderá ser rescindida, de pleno direito quando:

A – A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B – A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;

C – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

D – Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se a rescisão do contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III – A solicitação da contratada para a rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I - O Município designará um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos termos deste contrato, que exercerá, como representante da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização.

II- Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

III- Ordenar à contratada que refaça o serviço que estiver em desacordo com as solicitações.

IV- Acompanhar e fiscalizar a execução, receber provisoriamente e definitivamente o serviço.

V- A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº398/2020 , Pregão Presencial Nº 097/2020, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.07.12	20.361.0013.2.147	3.3.90.39.00.00.00.00	202/2020
01.07.12	20.122.0002.2.123	3.3.90.39.00.00.00.00	117/2020

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo **CONTRATANTE** no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

---

Evandro Lucio Correa  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

---

.....  
CONTRATADO





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

C.N.P.J/MF: .....

Representante Legal: .....

C.P.F/MF: .....

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
Administrador





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressalvando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)  
Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

A EMPRESA, -----  
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local  
Data  
Assinatura





# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

FL.	

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não efetivou a visita técnica no local do empreendimento, objeto do Pregão nº097/2020, por decisão própria e exime o Município de Alfenas de quaisquer questionamentos posteriores pela não efetivação da visita.

Alfenas, XXX de XXX de 2021.

**Engenheiro/arquiteto(a) Responsável ou  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

